



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição e materiais e equipamentos para fisioterapia a serem utilizados pela Secretaria Municipal de saúde em Monte Alegre/RN.

1.1 Da Participação de ME e EPP

1.2.1 ATENÇÃO: Conforme o preceito legal estabelecido no inciso 6, do artigo 42 da Lei Complementar nº 675/2020 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o caso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais e equipamentos é de suma importância, pois os mesmos serão destinados ao atendimento de Fisioterapia, para manutenção dos atendimentos prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição da solução como um todo, abrange a Aquisição e materiais e equipamentos para fisioterapia para atendimento da população do município que necessitam de serviços ambulatoriais de fisioterapia, quem abrange em:

3.1.1. Fornecer os itens de **forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.**

3.1.2. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens.

3.1.3. *Entregar os itens de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho*

3.1.4. *As Entregas devem ser realizadas em locais especificados na ordem de compra, com acompanhamento de servidores do Município, bem como do gestor de contratos.*

4. CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

5. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS:

5.1. A Justificativa da aquisição de cada item, bem como sua relação com destinação ao tratamento de fisioterapia a população está a baixo de cada item deste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid. Medida	Quantidade
1	0029527 - Barra Paralela Barra Paralela Simples - Barras com regulagem de altura e largura, com 02 m de comprimento, com piso anti-derrapante, com 01 par de corrimão em aço.	Unidade	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

2	0029528 - Bicicleta Ergométrica Módulo multifuncional: velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga, relógio e termômetro; Display em LCD; Sistema de carga: magnético com 8 níveis; Resistência máxima: 4,9 a 29,4 Nm (0.5 a 3 kgfm); Banco anatômico com regulagem; Verificação cardíaca; Capacidade de uso: 120 kg; Pedal com cinta firma pé; Estrutura: em aço estrutural; Pintura: eletrostática a pó resistente a corrosão; Tensão: não necessita de energia elétrica.	Unidade	2
3	0029529 - Cadeira para Turbilhão Composto em aço carbono; Pintura branca em epóxi; Courvin náutico sintético; Encosto e assento estofados; Apoio para os pés; Rodas com travas; Base com regulagem de altura.	Unidade	1
4	0029530 - Cama Elastica Peso máximo suportado: 135 Kg; Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon; Tela trampolim; Ponteiras antiderrapantes para os pés da cama.	Unidade	2
5	0029531 - Caixa de Tato	Unidade	1
6	0029532 - Exercitador de mãos e dedos tipo Digiflex - 9.0LBS	Unidade	2
7	0029533 - Exercitador de mãos e dedos tipo Digiflex - 7.0LBS	Unidade	2
8	0029534 - Exercitador de mãos e dedos tipo Digiflex - 5.0LBS	Unidade	2
9	0029535 - Exercitador de mãos e dedos tipo Digiflex - 3.0LBS	Unidade	2
10	0029536 - Exercitador de mãos e dedos tipo Digiflex - 1.5LBS	Unidade	2
11	0029537 - Espelho com rodízio Feito em madeira; Sobre rodas; Medidas do aproximadas do espelho: 1,80 x 0,90 m; Acompanha espelho	Unidade	2
12	0029538 - Escada para Reabilitação Estrutura em aço carbono, madeira natural e chapa de madeira processada eucalipto grandis; Revestimento: pintura epóxi e película de selador; Dois corrimões equipados com dispositivos, regulagens de altura e encapados por revestimento em borracha sintética EVA antiderrapante; 05 degraus em madeira com sistema antiderrapante. Itens Inclusos Rampa de alongamento; 02 (dois) bastões para obstáculos.	Unidade	1
13	0029539 - Espaldar Tubular Modelo tubular; Fixado na parede; Composição: Aço carbono; Madeira; Barras revestidas em perfil esponjoso antiderrapante; Dimensões: 225.0 cm x 106.0 cm x 50.0 cm (C x L x A); Peso: 20.0 kg.	Unidade	2
14	0029540 - Esteira Elétrica Nível elétrico de inclinação: 0 a 15%; Funções de liga e desliga e opções de parada de emergência e parada normal (lenta); LCD de 7 polegadas e luz de fundo; Com sensor de frequência cardíaca, ajuste eletrônico de velocidade, e função de ajuste de inclinação; Dispositivo de trava do sistema hidráulico; Potência do motor: 2,75 HP; Velocidade: 01 - 16 km/h; Peso máximo suportado: 125kg; Voltagem: 220v.	Unidade	2
15	0029541 - Halteres emborrachados 0,5 Kg	Unidade	6
16	0029542 - Halteres emborrachados 1,0 Kg	Unidade	6
17	0029543 - Halteres emborrachados 2,0 Kg	Unidade	6
18	0029544 - Halteres emborrachados 3,0 Kg	Unidade	6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

19	0029545 - Incentivador e Exercitador Respiratório Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; Material do bocal: PVC; Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial;	Unidade	5
20	0029546 - Infravermelho Composto em aço inoxidável; Flexibilidade da parte superior do pedestal; Base em formato de aranha, composta em plástico, com quatro pontas; Possui rodinhas; Botão Liga-Desliga; 220v; Acompanha lâmpada.	Unidade	4
21	0029547 - Laser Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD; Timer ajustável de 1 a 60 minutos; Operação via teclado de toque; Circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura; Possibilidade de operação com três canetas Laser: Caneta Laser 660nm - AlGaInP - (P - 30mW) ou Caneta Laser 830nm - GaAlAs - (P - 30mW) ou Caneta Laser 904nm - GaAs - (P - 70Wpico); Modo de emissão do feixe Laser: Canetas 660nm e 830nm: contínuo e pulsado; Caneta 904nm: pulsado; Densidade de energia radiante pontual: ajustável de 1 a 20 joules/cm; Canetas aplicadoras e óculos de proteção são vendidos separadamente; Voltagem: Bivolt (automático). Itens Inclusos 01 Cabo de força destacável; 02 Fusíveis de proteção sobressalentes; 01 Caneta toposcópio - para localização de pontos de acupuntura; 01 Manual de instruções;	Unidade	1
22	0029548 - Maca com Orifício para o Rosto e Regulagem para Braços Com orifício para o rosto e regulagem de altura para apoio dos braços, possui drops, em aço carbono, revestimento em courvin náutico sintético, espuma ortopédica de alta resistência com densidade 33, com pintura branca em epóxi, divisões com regulagem de inclinação, suporta até 135Kg, desmontável.	Unidade	2
23	0029549 - Piso para Barra Parelela Estrutura: madeira e chapa de madeira processada, EVA anti derrapante, dispositivos de fixação em aço; Carbono bicromatizado, poliacetal e plástico; Revestimento: pintura película de selador; Possui 8 bastões para obstáculos; Piso em madeira Eucalyptus Grandis; Capacidade de carga: 180kg.	Unidade	2
24	0029550 - Tablados de Madeira Feito em madeira Lyptus; Revestido em courvin náutico sintético; Altura aproximada: 51cm; com espuma ortopédica com densidade 33 para suportar o peso corporal (até 135 kg).	Unidade	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

25	<p>0029551 - TENS/FES Com protocolos de tratamento pré-programados; Quatro canais de saída; Tela em LCD; Tecnologia de operação microcontrolada; Seleção automática das voltagens de 110/220v; Corrente TENS; Timer ajustável; Efeito VIF; Opera corrente TENS, em modo normal, Acupuntura, Breve e Intenso, V.F (varia frequência), V.I.F. (varia a intensidade e frequência) e Burst; Corrente bipolar assimétrica; Modo de operação: contínuo; Tempo de terapia: 1 a 59 minutos; Controle de disparo manual (trigger); Corrente máxima: 70 mA de pico com carga de 1 kW; Potência máxima: 16 V; Frequência: 60 Hz; Duração do pulso positivo: 40 µs a 250 µs; Frequência de estimulação: 4 Hz a 200 Hz; Itens Inclusos 01 Cabo de força; 04 Cabos de terapia; 08 eletrodos de borracha; 01 Bisnaga de gel.</p>	Unidade	3
26	<p>0029552 - Turbilhão Elétrico 80L Capacidade: 80 Litros; Com regulagem vertical e regulagem horizontal em 180 graus; Para uso de membros inferiores e superiores, sem risco de acúmulo de calor; Altura com suporte: 1,20 cm; Altura sem suporte: 0,84 cm; Frequência: 60 Hz; Consumo médio de energia: 3,18 WH; Potência do aquecedor: 3000 W; Potência da moto bomba: 1/2 hp (373 W); 220V; Composição em aço inox; Ducha direcional com orifício de encaixe da ducha; Manipulador de regulagem; Chave liga/desliga; Termostato analógico: 250 V / 25 A; Led; Proteção para motor; Cabo de energia tripolar para conexão com rede elétrica; Fusível de segurança: 15 A de vidro; Registro de escoamento de água; Tubo de escoamento; Rodas com travas de segurança; Suporte para membros superiores (MMSS).</p>	Unidade	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

27	0029553 - Ultrassom 1 MHz Tela em LCD azul; Ultrassom com frequência de 1 e 3 MHz; Canais de saída para eletro estimulação: 3 canais independentes em amplitude; Potência de entrada - consumo máximo: 250 VA; Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms: Russa (R=50Hz e T=50%): 1 a 120 mA pico a pico; Interferencial (Carrier=4KHz e AMF=100Hz): 1 a 120 mA pico a pico; Polarizada: 1 a 30 mA pico; Alta Voltagem (R=250Hz): 1 a 250 volts pico a pico; Forma de Pulso: Russa: onda senoidal bifásica simétrica modulada em bursts sem componente CC; Interferencial: onda senoidal bifásica simétrica sem componente CC; Polarizada: onda senoidal monofásica; Alta Voltagem: dois pulsos gêmeos monofásicos; Itens Inclusos 1 Cabo de força destacável; 1 Cabo (com 2 fios laranja e pinos nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- laranja); 1 Cabo (com 2 fios pretos e pinos nas pontas) de conexão ao paciente (canal 2- preto); 1 Cabo (com 2 fios laranja e garras nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- laranja); 1 Cabo (com 2 fios pretos e garras nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- preto); 1 Cabo (com 2 fios amarelos e 1 preto e pinos nas pontas) de conexão ao paciente (canal amarelo); 1 Cabo terapia combinada/corrente Russa ou Interferencial (com 1 fio laranja e pino na ponta) de conexão ao paciente (canal 1- laranja); 1 Cabo terapia combinada/corrente Polarizada (com 1 fio laranja e garra na ponta) de conexão ao paciente (canal 1- laranja); 1 Cabo terapia combinada/corrente Alta Voltagem (com 1 fio amarelo e um fio preto e pinos nas pontas) de conexão ao paciente (canal amarelo); 1 Transdutor (cabecote) de ultrassom p/ frequência de 1,0 MHz e 3,0 MHz com ERA = 10 cm ² ; 1 Par de eletrodo pad verde de silicone diâmetro 75mm; 1 Par de eletrodo pad azul de silicone diâmetro 75mm; 4 Placas de alumínio 80 x 100mm; 4 Eletrodos de Pano Vegetal 12cm x 10cm; 1 Eletrodo auto adesivo; 1 CD manual de operação; 1 Fusível 5A de proteção sobressalente; 1 Tubo de Gel (100g);	Unidade	2
28	0029554 - Bola suíça 55 cm Composta em látex de 1,5 mm de espessura; Peso máximo suportado: 200 kg; Tamanho: 55 cm.	Unidade	3
29	0029555 - Bola suíça 65 cm Composta em látex de 1,5 mm de espessura; Peso máximo suportado: 200 kg; Tamanho: 65 cm.	Unidade	1
30	0029556 - Bola Exercitadora em Borracha Composto por material emborrachado; Lisa e inflável; Cores sortidas; Diâmetro aproximado: 6 cm;	Unidade	6
31	0029557 - Cabo Universal para TENS compatível com Neurodyn Cabo utilizado no aparelho Neurodyn High Volt - Diamond Line; Pontas pino banana; Comprimento aproximado: 1,5m;	Unidade	12
32	0029558 - Cabo Universal para TENS Cabo universal; Utilizado em qualquer equipamento Tens que possua conector plug P2; Pontas pino banana; Conector: plug P2; Comprimento aproximado: 1,10 m.	Unidade	12
33	0029559 - Caneleiras 0,5 kg Composição: Nylon ou latex com costura reforçada; Regulagem por velcro; 0,5 Kg	Unidade	10
34	0029560 - Caneleiras 1,0 kg Composição: Nylon ou latex com costura reforçada; Regulagem por velcro; 01 Kg	Unidade	10
35	0029561 - Caneleiras 2,0kg Composição: Nylon ou latex com costura reforçada; Regulagem por velcro; 02 Kg	Unidade	4
36	0029562 - Caneleiras 3,0 kg Composição: Nylon ou latex com costura reforçada; Regulagem por velcro; 03 Kg	Unidade	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

37	0029563 - Conjunto de 12 blocos de espuma para reabilitação Blocos em espuma viscoelástica que ajudam fortemente na recuperação e fortalecimento dos dedos e mãos; Em 4 resistências diferentes para 4 níveis para permitir uma progressão nos exercícios; Conjunto de 12 blocos: Amarelo x 4: Super macio, Vermelho x 4: Macio, Azul x 4: Médio e Verde x 4: Firme.	Unidade	1
38	0029564 - Eletrodos de silicone para uso em correntes (em metros)	Unidade	30
39	0029565 - Exercitador Hand xtrainer - Intensidade Médio Para Uso frio ou quente; Composição: Borracha Natural; Com orifícios para encaixe dos dedos.	Unidade	1
40	0029566 - Exercitador Hand xtrainer - Intensidade Forte Para Uso frio ou quente; Composição: Borracha Natural; Com orifícios para encaixe dos dedos.	Unidade	1
41	0029567 - Exercitador Hand xtrainer - Intensidade Forte Especial Para Uso frio ou quente; Composição: Borracha Natural; Com orifícios para encaixe dos dedos.	Unidade	1
42	0029568 - Exercitador Hand xtrainer - Intensidade Extra Forte Para Uso frio ou quente; Composição: Borracha Natural; Com orifícios para encaixe dos dedos.	Unidade	1
43	0029569 - Exercitador elástico - Intensidade suave Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	Unidade	20
44	0029570 - Exercitador elástico - Intensidade leve Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	Unidade	20
45	0029571 - Exercitador elástico - Intensidade médio Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	Unidade	10
46	0029572 - Exercitador elástico - Intensidade forte Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	Unidade	10
47	0029573 - Exercitador elástico - Intensidade super forte Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	Unidade	10
48	0029574 - Exercitador elástico - Intensidade extra forte Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	Unidade	5
49	0029575 - Exercitador de Mão Power Web - Intensidade Leve Composição: borracha; Superfície composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo.	Unidade	4
50	0029576 - Exercitador de Mão Power Web - Intensidade Médio Composição: borracha; Superfície composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo.	Unidade	4
51	0029577 - Exercitador de Mão Power Web - Intensidade Forte Composição: borracha; Superfície composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo.	Unidade	4
52	0029578 - Exercitador de Mão Power Web - Intensidade Extra Forte Composição: borracha; Superfície composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo.	Unidade	4
53	0029579 - Exercitador Respiratório - Respiromaterial: polipropileno; Posicionamento do ponteiro: 0 - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil; Itens inclusos: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

54	0029580 - Rolo de Massagem Composto por material emborrachado; Formato rolo; 2 bolas cravo rotatórias.	Unidade	3
55	0029581 - Travesseiro Clínico Grande Estrutura ergonômica; Tamanho: grande; Medidas aproximadas: Altura: 0,16 m; Comprimento: 0,53 m; Largura: 0,33 m; Peso máximo suportado: 135 kg; Composição: Espuma em flocos de alta qualidade; Revestido com courvin;	Unidade	2

Observação sobre valor orçado: O presente orçamento é considerado sigiloso conforme disposição do Art.15 do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica.

6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1. O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante:

6.2. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

6.3. O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 5 (cinco) DIAS úteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

6.3.1. O prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis se faz necessário tendo em vista que se trata de uma aquisição de atendimento preventivo, bem como periódico e pelo município não disponibilizar de um estoque alto de materiais a logística de entrega nesse prazo atende bem as necessidades do município.

6.4. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

6.5. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de MONTE ALEGRE-RN.

6.6. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

6.7. fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.8. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

6.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

6.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

6.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE-RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

6.12. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

6.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

6.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

6.15. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

6.16. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

- 6.17. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.18. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 6.19. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.20. Para os equipamentos a garantia deverá ser de 12 (doze) meses e que tenha assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Norte.
- 6.21. Para os itens de necessitam de funcionamento através de energia elétrica, é obrigatório que os equipamentos sejam na voltagem 220V.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:

- 7.1. período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses
- 7.2. período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 8.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 8.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 8.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 9.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.
- 9.2. No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:
 - 9.2.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

10 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

- 10.1. Fica assegurada e empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.
- 10.2. Dentro do prazo de vigência do “contrato” e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Quanto a ata de registro de preços não poderá sofrer reajustes.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante
- 11.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

11.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

11.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

11.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

11.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

11.13.1. dedução de créditos da licitante vencedora;

11.13.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto.

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal

MONTE ALEGRE-RN, 05/03/2021

Maria Emília Pereira Pinheiro Finseca
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44